Assunto: Pedido de esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 2267/2025

À Comissão de Licitação / ao(à) Pregoeiro(a) do Município de Santo Antônio de Pádua/RJ,

Prezados(as),

A **Parceiro Investimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 33.505.885/0001-30, solicita, respeitosamente, esclarecimentos sobre disposições do edital, do Termo de Referência e de seus anexos referentes ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, cujo objeto é o registro de preços para eventual prestação de serviços de Medicina, Engenharia e Segurança do Trabalho. O objetivo é compreender adequadamente o escopo, os quantitativos, as condições de execução e os documentos exigidos, a fim de avaliar a participação e dimensionar eventual proposta.

Os pontos abaixo são apresentados em caráter exclusivamente consultivo, sem intenção de impugnar o edital ou presumir a existência de irregularidades. Caso algum esclarecimento já esteja detalhado em documento do processo, agradecemos a indicação precisa de onde consultá-lo.

1. Quantitativos de PCMSO, PGR, exames e demais serviços

A quantidade indicada para elaboração de **PCMSO** aparenta divergir da quantidade prevista para **PGR**. Solicitamos confirmar os quantitativos e esclarecer o critério de correspondência entre programas, estabelecimentos, unidades e ambientes. Se houver memória de cálculo ou relação que explique a diferença, pedimos, por gentileza, que seja indicada ou disponibilizada.

Também identificamos quantitativos estimados para exames ocupacionais e outros serviços que, quando comparados entre si e considerados em relação ao mesmo conjunto de trabalhadores, atividades ou unidades, aparentam ser elevados. Para compreendermos a metodologia adotada, solicitamos esclarecer: (a) como serão distribuídas as quantidades de cada exame e serviço entre órgãos, unidades, estabelecimentos ou grupos de trabalhadores; (b) se são estimativas de consumo, limites máximos ou reserva operacional para atender demandas variáveis; (c) se itens diferentes podem se referir à mesma população ou demanda e como será evitada eventual duplicidade; e (d) se os números se baseiam em histórico de consumo, dimensionamento de pessoal ou outra memória de cálculo.

Ainda sobre os quantitativos, o Termo de Referência prevê 51 unidades de PGR e 3 unidades de PCMSO, enquanto os critérios de comprovação técnica mencionam percentual mínimo de 20%. Solicitamos esclarecer como serão tratados resultados fracionários, como 20% de 3 PCMSO e 20% de 51 PGR, e qual regra de arredondamento será utilizada.

2. Qualificação técnica e atestados de capacidade

Os itens 8.4.4, alínea “a”, e 8.4.5 do Termo de Referência tratam de atestados de capacidade técnica e de quantitativos mínimos de 20%, com possibilidade de somatório. Solicitamos esclarecer se a comprovação deverá abranger cada item do grupo ou apenas as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, e quais parcelas foram selecionadas e por qual critério. Pedimos também confirmar se serão aceitos serviços similares de complexidade equivalente ou superior, mesmo que a nomenclatura do atestado não seja literalmente idêntica à do edital, e como será avaliada a equivalência dos serviços.

No Grupo 1, a exigência menciona expressamente cada item e AET; no Grupo 2, refere-se aos quantitativos dos itens ofertados. Solicitamos confirmar a forma de análise dos atestados quando a disputa ocorrer por grupo, bem como a base de cálculo do percentual mínimo, considerando que os grupos podem ser disputados separadamente.

3. Avaliação de riscos psicossociais – NR-1 e relação com o PGR

O item 23 do Apêndice I prevê 2.070 unidades de “Avaliação de Riscos Psicológicos e Psicossociais (NR-01)”, enquanto o item 4.1.1 do Termo de Referência inclui riscos psicossociais no PGR do Grupo 1. Solicitamos esclarecer o que caracteriza uma unidade executada e aceita no item 23: aplicação de instrumento, participação de trabalhador em levantamento coletivo, entrevista, avaliação individual ou entrega de relatório. Pedimos informar também os produtos esperados por ambiente, setor ou grupo de trabalhadores e os critérios de aceite.

Solicitamos ainda esclarecer como será feita a integração dos resultados ao PGR e como se delimita o escopo do item 23 em relação às atividades já incluídas no Grupo 1, para que os participantes compreendam a divisão das

responsabilidades e dos preços. Se há procedimentos mínimos, metodologia de referência ou requisitos de qualificação da equipe definidos, pedimos indicar onde constam, inclusive quanto à distinção entre avaliação de fatores relacionados ao trabalho e eventual avaliação clínica ou psicológica individual.

4. Pareceres adicionais, LTIP e outros serviços sob demanda

Os itens 3.2, alínea “e”, e 4.1.1, alínea “f”, do Termo de Referência mencionam pareceres médicos ou de engenharia adicionais e relatórios quando demandados. O item 4.1.3 prevê oito unidades de reserva para LTIP superveniente. Solicitamos esclarecer quais atividades estão abrangidas por esses itens, se a quantidade de LTIP esgota a previsão para pareceres e atuações relacionadas a perícias e como serão medidos e remunerados serviços adicionais. Pedimos também diferenciar correção de eventual erro da contratada, revisão pontual incluída no preço e serviço novo decorrente de alteração de ambiente, novo objeto ou demanda judicial.

5. Prazo contratual, estrutura local e atividades em campo

A minuta contratual deixa o prazo inicial em aberto, enquanto o edital trata da vigência da Ata e o Termo de Referência apresenta estimativas de demanda para doze meses. Solicitamos confirmar o prazo inicial previsto para os contratos decorrentes da Ata, se haverá prazos distintos por grupo e como serão tratadas as contratações por escopo e as de natureza continuada. Pedimos esclarecer também se a obrigação de manter imóvel no 1º Distrito, equipe, equipamentos e licenciamento deverá ser mantida durante toda a vigência da Ata ou apenas durante a execução de cada contrato.

Quanto às vistorias, o Apêndice III menciona 51 ambientes, incluindo agrupamentos como creches e postos de saúde. Solicitamos confirmar quantos imóveis ou endereços efetivamente deverão ser visitados, quais unidades compõem cada agrupamento, quais funções deverão ser avaliadas e qual abrangência mínima é esperada para as visitas. Caso essas informações constem de planilha ou documento do processo, pedimos indicar como acessá-los.

6. Declaração ou comprovação de estabelecimento próprio

Solicitamos confirmar em que momento deverá ser apresentada a declaração ou comprovação de estabelecimento próprio: na fase de habilitação, por todos os licitantes, ou somente pela empresa declarada vencedora, antes da contratação ou do início da execução. Pedimos informar quais documentos serão aceitos e o prazo para apresentação, inclusive em relação ao imóvel exigido no 1º Distrito.

7. Momento de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação

O item 4.1.1 do edital parece prever o envio simultâneo da proposta e da documentação de habilitação, enquanto o item 8.1 menciona a apresentação dos documentos pelo licitante vencedor. Solicitamos confirmar qual regra deverá ser observada, em qual momento e por qual canal os documentos deverão ser enviados, para que todos os participantes sigam o mesmo procedimento.

8. Reajuste e data-base

O item 7.6 do Termo de Referência aparenta contar a anualidade do reajuste a partir da apresentação da proposta, enquanto o item 17.2 do edital e a cláusula 7.2 da minuta contratual mencionam o orçamento estimado. Solicitamos esclarecer qual data será adotada como data-base do reajuste, qual é a data concreta do orçamento estimado e qual período de apuração do índice deverá ser considerado.

9. Bases de cálculo das multas

O item 12.2.2 do edital aparenta utilizar o valor anual do contrato para determinadas multas, enquanto as disposições correspondentes da minuta contratual mencionam o valor total. Solicitamos confirmar qual base de cálculo será aplicada, bem como os percentuais e limites pertinentes, especialmente nas hipóteses em que os contratos possam ter duração superior a doze meses.

10. Subcontratação e local de realização dos exames

Solicitamos confirmar se os exames especializados dos itens 8 a 22 poderão ser realizados em estabelecimento autorizado situado fora do 1º Distrito e como será calculado o limite de subcontratação de 30% de cada contrato. Pedimos esclarecer qual valor servirá de base para calcular esse percentual e quais documentos deverão comprovar a execução por terceiro.

11. Agrupamento do item 23 e restrição à subcontratação

Solicitamos esclarecer a justificativa técnica e econômica para o agrupamento do item 23, referente à avaliação de riscos psicossociais, com consultas e exames, bem como a razão da restrição à subcontratação dessa parcela. Caso as justificativas estejam registradas no Estudo Técnico Preliminar ou em outro documento de planejamento, pedimos indicar a localização do respectivo documento.

12. Renovação da Ata de Registro de Preços

O item 16.2 do edital menciona renovação dos quantitativos inicialmente previstos, enquanto a cláusula 7.2.1 da minuta da Ata faz referência ao saldo remanescente. Solicitamos esclarecer como serão calculadas as quantidades disponíveis em eventual prorrogação da Ata e qual regra prevalecerá para esse cálculo.

13. Garantia e prazos para comunicação de impedimentos

Solicitamos esclarecer as referências à apresentação, suplementação ou execução de garantia, considerando a previsão de dispensa de garantia de execução. Pedimos também harmonizar a regra da cláusula 9.1.2 da minuta contratual, sobre comunicação de impedimento de entrega, com o item 5.6 do Termo de Referência, relativo a pedido de prorrogação de prazo, esclarecendo o procedimento aplicável a ocorrências imprevistas e a pedidos ordinários de prorrogação.

14. Documentos de planejamento e memória de cálculo

Para melhor compreensão das obrigações, dos quantitativos e dos critérios adotados, solicitamos, se disponíveis no processo, acesso ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), à planilha detalhada mencionada no Apêndice IV e à matriz de riscos integral mencionada no Apêndice II, bem como às memórias de cálculo e relações de unidades utilizadas para dimensionar os serviços. Naturalmente, poderão ser resguardadas as informações legalmente protegidas.

15. Forma de resposta

Agradecemos que os esclarecimentos sejam prestados individualmente e, preferencialmente, por escrito ou publicados no canal oficial do certame, indicando, quando possível, os itens e documentos a que se referem. Caso alguma informação já esteja disponível nos anexos, será suficiente indicar precisamente o documento, a página ou a seção correspondente.

Reiteramos que este contato é exclusivamente consultivo e não constitui impugnação ao edital. A finalidade é compreender corretamente as condições do certame e evitar interpretações divergentes na preparação de eventual proposta.

Atenciosamente,

PARCEIRO INVESTIMENTOS LTDA.

CNPJ: 33.505.885/0001-30
E-mail: empresarial@parceiroassistencial.com.br
Telefone: (22) 99245-6874
Endereço: Av. Cardoso Moreira, nº 897, Centro, Itaperuna/RJ

Referências mencionadas no documento-base: Lei nº 14.133/2021; Manual de Licitações e Contratos do TCU, seção 5.5.2; e material do MTE “Perguntas e Respostas sobre GRO/PGR”. Este pedido não formula requerimento de suspensão da sessão.